

Lei N: 6 de 30 de Setembro de 1936.

Revogada f/dcto N: 48 de 31-1-37.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art: 1: - Fica estabelecida a taxa a taxa de cem reis (-\$100) por arroba de herva mate elaborada no Município.

Art: 2: - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,
em 30 de Setembro de 1936, Gabinete da Prefeitura Municipal
de Foz do Iguaçu em 30 de Setembro de 1936.

O Prefeito

a) Jorge Samways.